



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# **DECRETO Nº. 5.745**

**DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO  
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores dos tributos municipais, tendo em vista a inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda; e;

Considerando que através de Decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional - Lei nº 5 172, de 25 de Outubro de 1966.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica atualizada a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2025, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que registrou o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de Novembro de 2023 a Outubro de 2024, no montante de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

| <b>Mês/Ano</b> | <b>Varição Mensal<br/>(em%)</b> | <b>Acumulados últimos<br/>12 meses (em %)</b> |
|----------------|---------------------------------|---|
| Novembro/2023  | 0,10                            | 3,85  |
| Dezembro/2023  | 0,55                            | 3,71  |
| Janeiro/2024   | 0,57                            | 3,82  |
| Fevereiro/2024 | 0,81                            | 3,86  |
| Março/2024     | 0,19                            | 3,40  |
| Abril/2024     | 0,37                            | 3,23  |
| Maiio/2024     | 0,46                            | 3,34  |
| Junho/2024     | 0,25                            | 3,70  |
| Julho/2024     | 0,26                            | 4,06  |
| Agosto/2024    | -0,14                           | 3,71  |
| Setembro/2024  | 0,48                            | 4,09  |
| Outubro/2024   | 0,61                            | 4,60  |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de dezembro de 2024.

**EMERSON MAAS**

Prefeito Municipal

**JOACIR IENTZ**

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento